ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ESSO: 022/2012 **DATA:** 13/09/2012

RIA: Ver. Ernani Mário Coelho Mello

OIENTE: Projeto de Lei Legislativo 022/2012

TA: Dispõe sobre a instituição da MARCHA PARA JESUS no âmbito do Município de Erechim e dá outras providências.

APROVADO SUBSTITUTIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 24/09/2012
Vania Y. S. Nicola
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo
13/09/2012

Leitura em Plenário
17/09/2012

PARECERES DAS COMISSÕES

(X) Justiça e Redação

Parecer:

(X) Desenvolvimento Social

Parecer:

( ) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

Estado do Rio Grande do Sul

000001

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

022/2012

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° /2012.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 13/09/2012
Horas: 15h50min
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 24/09/2012
Presidente

"Dispõe sobre a instituição da MARCHA PARA JESUS no âmbito do Município de Erechim e dá outras providências."

01. Mensagem de Encaminhamento
02. Projeto de Lei legislativo
03. Justificativa

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2012.

ERNANI MARIO COELHO MELLO
Líder da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

000002

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador do Partido Democrático Trabalhista, abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo que Institui em âmbito Municipal a Marcha para Jesus, a realizar-se na segunda semana do mês de Dezembro de cada ano, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Erechim.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2012.

ERNANI MARIO COELHO MELLO

Líder da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

000003

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

022/2012

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° /2012.

"Dispõe sobre a instituição da MARCHA PARA JESUS no âmbito do Município de Erechim e dá outras providências."

Art. 1° - Fica instituída a "MARCHA PARA JESUS" no âmbito do Município de Erechim, a ser realizado, anualmente, na segunda semana do mês de Dezembro.

Parágrafo Único - O evento instituído pelo artigo primeiro fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Erechim.

Art. 2° - O Evento "MARCHA PARA JESUS" será organizado pelo CONPAI – Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim, com o apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2012.

ERNANI MARIO COELHO MELLO

Líder da Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA:

A população evangélica tem crescido notadamente em nosso tempo e se mobilizado na execução deste grande evento que acontece em nível mundial: A Marcha para Jesus.

A primeira marcha foi organizada em Londres, na Inglaterra, em 1987 e tinha como objetivo principal "levar Jesus as pessoas que nunca estiveram em uma Igreja".

Progressivamente, a Marcha para Jesus se estendeu por toda Europa e em 1992 tornou-se um Evento Mundial.

No Brasil, a primeira Marcha para Jesus foi realizada em 1993, em uma atitude própria dos Cristãos onde caminharam pacificamente, de forma educada e ordeira louvando a Jesus.

Desta forma a comunidade evangélica tem contribuído de forma digna, humilde e pacífica a este mundo conturbado imerso em uma grande crise de valores.

Percebe-se o desejo de unificação das denominações em torno do nome de Jesus, evangelizando pelas ruas da cidade.

Evento que faz parte do calendário Gospel Internacional, a Marcha para Jesus merece indiscutivelmente ser incluída no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Erechim.

Para tanto, se faz necessária a aprovação desta propositura, ora apresentada, contando com o voto favorável dos Nobres senhores Vereadores.

ERNANI MARIO COELHO MELLO

Líder da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

00000
000005

SUBSTITUTIVO AO 022/

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° /2012.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 24/09/2012
Presidente

"Dispõe sobre a instituição da MARCHA PARA JESUS no âmbito do Município de Erechim e dá outras providências."

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 24/09/2012
Horas: 13h50min
Secretaria Geral

01. Mensagem de Encaminhamento
02. Projeto de Lei legislativo
03. Justificativa

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2012.

ERNANI MARIO COELHO MELLO
Líder da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

000005
000006

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador do Partido Democrático Trabalhista, abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Lei Legislativo que Institui em âmbito Municipal a Marcha para Jesus, a realizar-se no segundo final de semana do mês de Dezembro de cada ano, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Erechim.

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2012.

ERNANI MARIO COELHO MELLO
Líder da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

000007

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO AO

022/2012

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° /2012.

"Dispõe sobre a instituição da MARCHA PARA JESUS no âmbito do Município de Erechim e dá outras providências."

Art. 1° - Fica instituída a "MARCHA PARA JESUS" no âmbito do Município de Erechim, a ser realizado, anualmente, no segundo final de semana do mês de Dezembro.

Parágrafo Único - O evento instituído pelo artigo primeiro fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Erechim.

Art. 2° - O Evento "MARCHA PARA JESUS" será organizado pelo CONPAI – Conselho de Pastores e Lideres das Igrejas Evangélicas de Erechim e Região, com o apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2012.

ERNANI MARIO COELHO MELLO

Líder da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

00000
000008

JUSTIFICATIVA:

A população evangélica tem crescido notadamente em nosso tempo e se mobilizado na execução deste grande evento que acontece em nível mundial: A Marcha para Jesus.

A primeira marcha foi organizada em Londres, na Inglaterra, em 1987 e tinha como objetivo principal "levar Jesus as pessoas que nunca estiveram em uma Igreja".

Progressivamente, a Marcha para Jesus se estendeu por toda Europa e em 1992 tornou-se um Evento Mundial.

No Brasil, a primeira Marcha para Jesus foi realizada em 1993, em uma atitude própria dos Cristãos onde caminharam pacificamente, de forma educada e ordeira louvando a Jesus.

Desta forma a comunidade evangélica tem contribuído de forma digna, humilde e pacífica a este mundo conturbado imerso em uma grande crise de valores.

Percebe-se o desejo de unificação das denominações em torno do nome de Jesus, evangelizando pelas ruas da cidade.

Evento que faz parte do calendário Gospel Internacional, a Marcha para Jesus merece indiscutivelmente ser incluída no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Erechim.

Para tanto, se faz necessária a aprovação desta propositura, ora apresentada, contando com o voto favorável dos Nobres senhores Vereadores.

ERNANI MARIO COELHO MELLO
Líder da Bancada do PDT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
24/09/2012
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 022/2012

AUTOR: Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO

MATÉRIA: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 022/2012

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição da MARCHA PARA JESUS no âmbito do Município de Erechim e dá outras providências."

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Substitutivo ao Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2012.

ACOMPANHAM O PARECER:

CONTROLE DE ENTREGA (Avulso)

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 022/2012

Para: Comissão de Justiça e Redação

Data: 14/09/2012

Rochele Fastugatto
Assessora Parlamentar

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Ômara

LEI N.º 5.251, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a instituição da MARCHA PARA JESUS no âmbito do Município de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a "MARCHA PARA JESUS" no âmbito do Município de Erechim, a ser realizado, anualmente, no segundo final de semana do mês de Dezembro.

Parágrafo único. O evento instituído pelo artigo primeiro fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Erechim.

Art. 2.º O Evento "MARCHA PARA JESUS" será organizado pelo CONPAI – Conselho de Pastores e Líderes das Igrejas Evangélicas de Erechim e Região, com o apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Outubro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração